

QUEM PODE BENEFICIAR DO PASSE NAVEGANTE FAMÍLIA?

Ascendentes, descendentes e afins (avô, avó, pai, mãe, sogro, sogra, cônjuge, pessoa em união de facto, filhos, adotados, tutelados, netos) que integrem o agregado familiar do Requerente Responsável, que tenham a mesma morada fiscal, situada num dos 18 municípios da AML.

A PARTIR DE QUANDO SE PODE REQUERER PASSE NAVEGANTE FAMÍLIA?

O Navegante Família pode ser requerido a qualquer momento, a partir do dia 22 de julho de 2019.

ONDE SE PODE REQUERER?

Nos postos de atendimentos dos operadores de serviço público de transporte regular de passageiros indicados em www.aml.pt ou em www.portalviva.pt.

COMO SE PODE REQUERER?

O pedido é efectuado com preenchimento e entrega do Requerimento de Acesso bem como da restante documentação necessária.

QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA?

Para efectuar o pedido do Navegante Família, o Requerente Responsável deve preencher o Requerimento de Acesso (disponível em www.aml.pt, www.portalviva.pt e nos balcões dos operadores de transporte indicados) e entregar a restante documentação necessária, relativa ao próprio e aos elementos do agregado familiar. A documentação a entregar pode variar com as características de cada agregado familiar (conforme indicado nas instruções de preenchimento no verso deste documento). Todos os beneficiários devem possuir o Cartão Lisboa VIVA.

QUAL A VALIDADE DA ADESÃO AO PASSE NAVEGANTE FAMÍLIA?

O Navegante Família é válido pelo período até um ano desde que se mantenham as condições que permitiram a sua atribuição. Antes do fim deste período deve ser efectuado um pedido de renovação.

COMO SE EFETUA O PAGAMENTO E CARREGAMENTO DO NAVEGANTE FAMÍLIA?

Primeiro será necessário efetuar o Pagamento/Compra do Navegante Família em qualquer um dos locais indicados em www.aml.pt ou em www.portalviva.pt, entre o dia 26 do mês anterior e o dia 25 do mês de utilização.

Só após o pagamento, os Cartões Lisboa VIVA associados poderão ser carregados (todos no mesmo momento ou em momentos e locais separados). Todos os cartões do agregado familiar que pretendam ser utilizados no mês para o qual foi efetuado o pagamento têm necessariamente de ser carregados. A compra e o carregamento do passe NAVEGANTE Família devem ser efetuados mensalmente.

APÓS O PEDIDO, QUANTO TEMPO DEMORA A ATIVAÇÃO DO NAVEGANTE FAMÍLIA?

Após o pedido, a ativação do Navegante Família pode demorar até 10 dias.

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE ACESSO AO NAVEGANTE FAMILIA

Caso o requerente tenha confirmado os dados do agregado familiar no site da autoridade tributária, apenas terá que entregar a declaração de agregado familiar e apresentar os documentos de identificação de cada elemento. A declaração de agregado familiar pode ser obtida no site da autoridade tributária www.portaldasfinancas.gov.pt em: Todos os Serviços > Dados Pessoais Relevantes > Consultar Agregado Familiar

Caso o requerente não tenha confirmado os dados de agregado familiar no site da autoridade tributária, a declaração de agregado familiar não apresentará a morada do agregado, pelo que será necessário apresentar também a certidão de domicílio fiscal para cada um dos elementos do agregado familiar. A certidão de domicílio fiscal pode ser obtida no site da autoridade tributária www.portaldasfinancas.gov.pt em: Todos os Serviços > Obter Certidões > Efectuar Pedido > certidão de domicílio fiscal > Obter

Na impossibilidade de apresentação da declaração de agregado familiar o requerente pode, em alternativa, apresentar a primeira folha do comprovativo de entrega da declaração de IRS referente ao último ano entregue e a certidão de domicílio fiscal para cada um dos elementos do agregado familiar. O comprovativo da declaração de IRS pode ser obtido no site da autoridade tributária www.portaldasfinancas.gov.pt em: Todos os Serviços > IRS > Obter Comprovativos

Para comprovar a relação de ascendência, descendência e afinidade entre membros do agregado familiar será necessário entregar cópia dos cartões de cidadão de todos os requerentes (responsável do agregado familiar e outros beneficiários).

Para comprovar a ascendência, descendência ou afinidade, nas situações em que não seja possível estabelecer a relação direta entre o requerente e os beneficiários, será necessário apresentar certidão do registo civil ou documento que permita estabelecer a relação de parentesco e ou habilite a guarda ou tutela sobre os requerentes. Algumas destas declarações podem ser obtidas em: <https://www.civilonline.mj.pt>

Apenas quando existam beneficiários maiores de 18 anos integrados no agregado familiar, será necessário apresentar a Declaração de Representação (minuta disponível em www.aml.pt) preenchida por cada um dos beneficiários nestas condições.

A entrega do Requerimento de acesso ao Navegante Família, não garante a aceitação do pedido, estando este sujeito à verificação do cumprimento das condições de acesso.

A AML pode, em qualquer momento, verificar as condições de acesso. O não cumprimento destas implica o cancelamento do acesso ao passe Navegante Família e a aplicação das sanções criminalmente e legalmente previstas.

Comprovativo de entrega a devolver ao Responsável do Agregado Familiar

Operador de Transportes: _____ Local: _____

Pelo Operador: _____ Data: ___/___/_____